



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS/CONCURSADOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, CRIA A  
COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, Prefeito do Município de Porto de Moz, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 94, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e,

Considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos/concursados, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema;

Considerando ainda, a necessidade de implantar um sistema eficiente de Recursos Humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinada a realização de recadastramento de todos os servidores do quadro efetivo/concursados, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o Artigo 1º, possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores efetivos/concursados do quadro municipal e será realizado na forma estabelecida neste Decreto,  **pessoalmente pelo servidor** , não sendo admitida procuração, sendo publicado no site [www.portodemoz.pa.gov.br](http://www.portodemoz.pa.gov.br) e no mural da sede da Prefeitura.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Recadastramento**, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração, investida de poderes especiais, constituída pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela coordenação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

procedimentos e atos internos e externos, necessários ao fiel cumprimento integral do que dispõe este Decreto.

§ 1.º - Compõem a Comissão de Recadastramento:

- 1 - George Willame da Silva - Matrícula 173160-2 - Presidente;
- 2 - Tatiane Evangelista - Matrícula 170002-2 - Membro;
- 3 - Arlene Oliveira de Almeida Teles - Matrícula 170393-5 - Membro;
- 4 - Joab de Jesus Conceição - Matrícula 171983-0 - Membro.

§ 2.º - Ficam delegadas à Comissão de Recadastramento, as seguintes competências:

- I - Requisitar funcionários de qualquer órgão da prefeitura, para auxiliar na execução das atividades;
- II - Requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, e material de expediente necessário, para apoio às atividades.
- III - Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.

§ 3.º - Deverão, o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, prover, respectivamente, a Comissão de Recadastramento de todo material e pessoal necessário.

Art. 4.º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, da seguinte forma:

§ 1.º - **De 16 a 26 de Janeiro de 2018** (dias úteis) - **Todas as Secretarias**, excetuando-se os servidores do Espaço Rural, vinculados à Secretaria de Educação.

§ 2.º - **De 19 a 28 de fevereiro de 2018** (dias úteis) - **Exclusivamente** para servidores do **Espaço Rural, vinculados à Secretaria de Educação**.

Art. 5.º. Fica estabelecido o local para o recebimento da documentação referente ao recadastramento a Casa de Cultura da Prefeitura Municipal, situada na Rua da República - Centro, no horário de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível no portal do Município, no endereço [www.portodemoz.pa.gov.br](http://www.portodemoz.pa.gov.br)

§ 1.º - O **Formulário de Recadastramento** (conforme modelo - anexo I), o qual integra este Decreto, deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo **próprio servidor**, juntamente com **cópias** dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Título de Eleitor;

III - Certidão de Quitação Eleitoral;

IV - Certificado de Escolaridade;

V - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade quando houver;

XI - Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;

XII - PIS/PASEP;

XIII - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XIV - Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo;

XV - Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;

XVI - Declaração de Atualização de Cadastro (ANEXO II);

XVII - Declaração de não acúmulo de cargos (ANEXO III).

Art. 7º. O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo, será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 8º. O servidor que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esse Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a contar do término do período de recadastramento, a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas ou baseadas em fraudes documentais.

Art. 10. Caberá, à Comissão de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do recadastramento, encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2018.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS						
MATRÍCULA	NOME					
DATA NASCIMENTO	NATALIDADE			NACIONALIDADE		
RAÇA	SEXO ( ) M ( ) F	TIPO SANGUÍNEO	POSSUI DEFICIÊNCIA ( ) Sim ( ) Não	TIPO DE DEFICIÊNCIA		
DOCUMENTOS						
CPF(MF)	RG	ÓRGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	PIS/PASEP		
TÍTULO ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	CTPS	SÉRIE	DATA EMISSÃO	CNH Nº CATEGORIA
RESERVISTA	ÓRGÃO RESERVISTA	DATA EMISSÃO				
ENDEREÇO						
LOGRADOURO						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO	CEP		
CIDADE	UF	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL		
DADOS FUNCIONAIS						
DATA ADMISSÃO	TIPO SERVIDOR ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Cedido			ÓRGÃO DE CESSÃO		
CARGO CONCURSO	CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE			LOTAÇÃO ATUAL: SITUAÇÃO ATUAL: ( ) Ativo ( ) Licença Médica ( ) Licença sem Remuneração ( ) Licença Prêmio		
GRAU DE INSTRUÇÃO						
( ) Fundamental Incompleto			( ) Superior Completo			
( ) Fundamental Completo			( ) Mestrado Incompleto			
( ) Ensino Médio Incompleto			( ) Mestrado Completo			
( ) Ensino Médio Completo			( ) Doutorado Incompleto			
( ) Superior Incompleto			( ) Doutorado Completo			
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO			ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA			

Assinatura do Servidor Público	DATA DO RECADASTRAMENTO ____/____/____
Servidor Responsável pela análise dos dados	Visto do Secretário Municipal de Administração

USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (NÃO PREENCHER)		
Servidor em desvio de função ( ) Sim ( ) Não	Servidor em desvio de lotação ( ) Sim ( ) Não	Lotação de Cadastro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no qual ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, **DECLARO que** informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PORTO DE MOZ - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Porto de Moz-Pá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor